



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

O Meritíssimo Juiz de Direito, Dr. Plinio Augusto Penteado de Carvalho, FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento, que tramitam pelo sistema PROJUDI perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, os autos de **EXECUÇÃO FISCAL nº 0023460-13.2009.8.16.0185**, em que é exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA** (CNPJ 76.417.005/0001-86) e executado **ALCEU MARINOSKI** (CPF 201.264.099-00), no qual será levado à público leilão o bem abaixo descrito, conforme segue:

**1º LEILÃO: 26/04/2021, às 10:00h**, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação.

**2º LEILÃO: 29/04/2021, às 10:00h**, por preço igual ou superior à 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação.

**MODALIDADE DO LEILÃO:** O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, sendo que os respectivos lances poderão ser efetuados mediante prévio cadastro e adesão ao site <https://topoleiloes.com.br/> (cujas regras ficam fazendo parte integrante deste).

**LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Guilherme Eduardo Stutz Toporoski (Jucepar 12/049-L), sito à Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes nº 1705, Hugo Lange, em Curitiba/PR, fone (41) 3599-0110, e-mail contato@topoleiloes.com.br

**FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Será considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado.

**a) À VISTA:** Em caso de pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance.

**b) PARCELADO:** Em caso de pagamento parcelado, o licitante, no ato da arrematação deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento de pelo menos 25% do valor da arrematação à título de sinal/entrada, e o saldo remanescente em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 dias da data da arrematação (art. 895, §1º, do CPC). Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º, do CPC). O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, pela média do INPC/IGP-DI (*pro rata die*), devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o r. juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895, §4º, do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A remuneração do leiloeiro será devida sempre à vista, observadas as seguintes hipóteses: a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação; b) em caso de acordo ou de remição após a alienação, comissão de 5% sobre a arrematação; c) não será devida a comissão do leiloeiro, mas somente o ressarcimento das despesas efetuadas para realização do ato, bem como de remoção, guarda e conservação do bem, em caso de: c.1) desistência (art. 775, CPC), anulação da arrematação, resultado negativo da hasta pública; c.2) acordo, remissão ou perdão da dívida, após a publicação do edital e antes da alienação. Em caso de invalidade da venda, serão devolvidos os valores pagos pelo adquirente.

**CONDIÇÕES GERAIS:** 1) Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) entregue(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, inclusive o(s) de natureza fiscal (conforme art. 130, § único do CTN e de natureza propter rem (conforme art. 908, §1º do CPC). 2) O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). 3) Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. 4) No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda, bem como deverá promover a remoção no prazo de até 48 horas, contados da sua notificação para tanto, sob pena de arcar com os custos do depositário. 5) No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter ad corpus, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. 6) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas no art. 895, §4º e art. 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. 7) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. 8) O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Lote de terreno nº 1-A, subdivisão do lote nº 01, da quadra nº 264, da Planta Fazenda Boqueirão, no Bairro Boqueirão, em Curitiba/PR, medindo 15,08m de frente para a Rua das Carmelitas, por igual metragem na linha de fundos, onde confronta com a casa residencial nº 901 da Rua Joanita Passos, tendo na extensão de 26,00m da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando-se de um lado com a Rua Joanita Passos, e de outro lado com a casa sob nº 3945 da Rua das Carmelitas, com a área total de 392,08m². Matrícula nº 21.246, do 4º Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Indicação Fiscal nº 86.168.030.000-2. **BENFEITORIAS:** Imóvel residencial com a área construída aproximadamente de 280,60m², com aproximadamente 20 anos de idade, de padrão construtivo normal, necessitando de reparos simples.

**LOCALIZAÇÃO:** Rua da Carmelitas nº 3897, fazendo esquina com a Rua Prof. Joanita Benett Passos, bairro Boqueirão, em Curitiba/PR.

**AVALIAÇÃO:** R\$623.000,00 em janeiro/2021 (mov. 53.2). **AVALIAÇÃO ATUALIZADA:** R\$633.995,95 em março/2021 (mov. 82.2).

**ÔNUS DO IMÓVEL** (conforme matrícula atualizada até 12/03/2021 - mov. 82.3): **R3-** Arresto em favor do Município de Curitiba nos autos nº 55.558/2004 (CNJ 0011507-28.2004.8.16.0185), atualmente da 3ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; **R4-** Arresto em favor do Município de Curitiba nos autos nº 77.712/2008 (CNJ 0001357-46.2008.8.16.0185), da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, **R5-** Arresto em favor do Município de Curitiba nos autos nº 85.860/2009 (CNJ 0023460-13.2009.8.16.0185), da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, **R6-** Penhora em favor do Município de Curitiba nos autos nº 0020437-49.2015.8.16.0185, atualmente da 3ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; **R7-** Penhora em favor do Município de Curitiba nos autos nº 0023460-13.2009.8.16.0185, da 2ª Vara de





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; R8- Penhora em favor do Município de Curitiba nos autos nº 0027586-33.2010.8.16.0004, da 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; R9- Penhora em favor do Município de Curitiba nos autos nº 0001357-46.2008.8.16.0185, da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.

**DEPOSITÁRIO:** o executado.

**DÉBITO EXECUTADO:** R\$5.444,79 em 12/03/2021 (mov. 82.4). O débito fica sujeito à atualização, acréscimo das custas processuais e honorários advocatícios até a data do efetivo pagamento.

**RECURSOS OU PROCESSOS PENDENTES SOBRE O IMÓVEL LEILOADO** (débitos atualizados até 11/02/2021 – mov. 80.2): 1998/IPTU R\$1.743,98 AUTOS 0009400-84.1999.8.16.0185; 2001/IPTU R\$2.135,91 AUTOS 0011507-28.2004.8.16.0185; 2002/IPTU R\$7.329,51 AUTOS 0011507-28.2004.8.16.0185; 2003/IPTU R\$6.489,34 AUTOS 0011507-28.2004.8.16.0185; 2004/IPTU R\$6.483,00 AUTOS 0009635-07.2006.8.16.0185; 2007/IPTU R\$5.815,74 AUTOS 0001357-46.2008.8.16.0185; 2008/IPTU R\$5.410,62 AUTOS 0023460-13.2009.8.16.0185; 2009/IPTU R\$5.151,02 AUTOS 0027586-33.2010.8.16.0004; 2010/IPTU R\$4.811,06 AUTOS 0024507-12.2011.8.16.0004; 2011/IPTU R\$4.457,60 AUTOS 0006014-55.2013.8.16.0185; 2012/IPTU R\$4.202,14 AUTOS 0006014-55.2013.8.16.0185; 2013/IPTU R\$3.911,78 AUTOS 0020437-49.2015.8.16.0185; 2014/IPTU R\$3.604,22 AUTOS 0020437-49.2015.8.16.0185; 2015/IPTU R\$3.451,74 AUTOS 0009266-27.2017.8.16.0185; 2016/IPTU R\$3.347,32 AUTOS 0009266-27.2017.8.16.0185; 2017/IPTU R\$3.294,62 AUTOS 0013133-91.2018.8.16.0185.

**INTIMAÇÕES:** Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), coproprietário(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal: **ALCEU MARINOSKI (CPF 201.264.099-00), ELMARI MARINOSKI (RG 1.552.452/PR).**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site <https://topoleiloes.com.br/>, bem como no diário oficial, nas formas da lei.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba/PR, aos 22 de março de 2021. Eu, Helena Ivanfy, Técnica Judiciária, que o conferi.

**Plínio Augusto Penteado de Carvalho**  
Juiz de Direito

